



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 07/2020.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL, NA FORMA DE “TERMO DE COLABORAÇÃO”, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE CULTURA, PROJETO Nº 07 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) que está afetando o país e o mundo, desencadeando um estágio de calamidade pública, com consequências drásticas nas áreas das políticas públicas de saúde e assistência social, bem como nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO que o momento de pandemia e crise financeira requer cautela por parte da administração pública, eis que todas as ações devem se concentrar no sentido de suportar as demandas voltadas à saúde, visando o combate e controle da doença resultante da COVID-19;

CONSIDERANDO o conjunto de medidas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), dentre as quais se inserem providências voltadas à vedação de aglomeração de pessoas, ao distanciamento social e à especial proteção dos integrantes de grupos de risco, sendo que as atividades propostas no projeto no momento atual comprometem os cuidados a serem cumpridos.

CONSIDERANDO os Ofícios encaminhados pelas Secretarias Municipais que elencam as parcerias as quais deverão ser interrompidos os repasses, resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473/0001-01, paço municipal à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, CEP 85.840-000, fone (45) 3121-1000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Germano Bonamigo**, portador da cédula de identidade RG nº 1.449.599-1 SSP/PR do CPF nº 211.566.389-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro, **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL** pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ

[Handwritten signatures in blue ink]



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

sob nº 72.157.886/0001-92, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, n.º 1439, Centro, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Mário Tadeu Trindade de Mello**, portador do RG nº 1.507.720-9 SSP/MT, e CPF nº 001.807.731-51, residente e domiciliado à Rua Teresina, nº 650, Bairro Parque Verde, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, ao Termo de Colaboração nº 07/2020, proveniente do chamamento público nº 6/2019, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2.014, no seu art. 57, e Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 4860/2016, cláusula Quinta e Décima Segunda, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aos princípios norteadores da Administração Pública, que o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO REPASSE DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fica determinado a redução de 65% (sessenta e cinco, por cento) do repasse mensal, referente ao Termo de Colaboração Nº 07/2020, pelo “**período de 60 (sessenta) dias**” em decorrência das medidas para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), que impõe e recomenda o distanciamento social e/ou o isolamento de pessoas, sendo que a suspensão se dará a partir do dia **08/05/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – A suspensão não incorre no encerramento/cancelamento da parceria (Termo de Colaboração), na medida em que, após restabelecido as atividades normais e cessado as medidas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), assim declarado pelas autoridades públicas, e havendo interesse público, se dará continuidade ao objeto previsto no projeto, em consonância com o Plano de Trabalho estabelecido no respectivo Termo de Colaboração, assim como o cronograma de execução para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A PROPONENTE, durante em que estiver suspenso o repasse de custeio nos termos da cláusula primeira, deverá seguir todas as normatizes estabelecidas no respectivo Termo de Colaboração, bem como responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos já recebidos, de acordo com o previsto na sua cláusula sexta, com a devida prestação de contas, devendo seguir conforme estabelecido no objeto.

CLÁUSULA QUARTA – A PROPONENTE, visando suprir o custeio temporariamente suspenso, poderá se valer nos benefícios estabelecidos pelo Governo Federal com o advento da Medida Provisória nº 936/2020, se valendo do “programa emergencial de manutenção do emprego e renda”, na medida em que trouxe alternativas que possibilitam soluções para esse momento de crise, em especial à “suspensão temporária do contrato de trabalho com o pagamento de um benefício emergencial



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

pela União aos funcionários para que estes não percam sua renda”, devendo ainda seguir todas as regras e formalidades estabelecidas pela Medida Provisória.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 07/2020 permanecem inalteradas

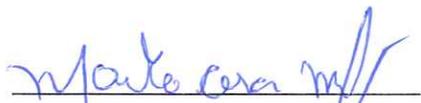
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Céu Azul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


Mario Tadeu Trindade de Mello
Fundação Cultural de Céu Azul
PRESIDENTE

Testemunhas:


Maiko Cesar Metz
CPF: 085.480.259-21


Juraci Gallon
CPF: 502.723.579-87